

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

1 Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e cinco, às nove
2 horas, na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério
3 Público do Estado do Ceará, na sede da Procuradoria Geral de
4 Justiça - PGJ, reuniram-se para a 10ª Reunião Ordinária do
5 Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos
6 - CEG/FDID, sob a Presidência do Dr. Anastácio Jorge Matos de
7 Sousa Marinho, Conselheiro da **PGE** e Vice-Presidente do CEG/FDID,
8 em razão da ausência justificada do Procurador-Geral de Justiça,
9 Presidente do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos
10 Direitos Difusos, as Conselheiras e Conselheiros adiante
11 indicados: Márcia Maria Ximenes Mendes, representando o
12 Secretário da Ouvidoria-Geral e Meio Ambiente - **SOMA**; Marilene
13 da Páscoa Barros, representando o Secretário da Ciência e
14 Tecnologia - **SECITECE**; Rimena Alvena Alves Praciano,
15 representando a Secretária da Cultura - **SECULT**; Maria de Fátima
16 de Freitas Menezes Gurgel, representando o Secretário da Saúde -
17 **SESA**; Dra. Anete Morel Souza Gonzaga, representando o Secretário
18 do Turismo - **SETUR**; Sheila Cavalcante Pitombeira, Coordenadora
19 do Centro de Apoio Operacional da Proteção à Ecologia, Meio
20 Ambiente, Paisagismo, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
21 - **CAOMACE**; Liana Maria Machado de Souza, representando o
22 Secretário da Fazenda - **SEFAZ**; Antonio Ricardo Brígido Nunes
23 Memória, Secretário Executivo do Programa Estadual de Proteção e
24 Defesa do Consumidor - **DECON**; Raimundo Batista de Oliveira,
25 membro do Ministério Público, titular da 1ª Promotoria de
26 Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano - **PJMA**. Não
27 compareceram: o Representante da Assembléia Legislativa - **AL** e
28 as 03 (três) **ONG's**. Justificou ausência o Procurador-Geral de
29 Justiça. **Dr. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho -PGE**, Vice-
30 Presidente: Bom dia a todos. Estamos aqui para a 10ª Reunião
31 Ordinária do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos
32 Direitos Difusos e, existindo quorum, declaro aberta a sessão e,
33 de acordo com a ordem do dia o nosso primeiro ponto seria a
34 aprovação da Ata da 9ª Reunião Ordinária. Gostaria de saber se
35 alguém tem algum comentário, alguma alteração na ata da reunião
36 passada para que a gente possa aprová-la ou não. (pausa) Não
37 havendo manifestação, está aprovada a Ata da 9ª Reunião. O
38 Segundo ponto da pauta é a apresentação do demonstrativo dos
39 valores recolhidos ao FDID referente ao mês de outubro de 2005.
40 Vocês receberam junto com este material o valor atualizado do
41 Fundo e o saldo no dia 31 de outubro é de R\$ 144.759,23 (cento e
42 quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e
43 vinte e três centavos). Em cima desses valores é que analisaram
44 os projetos que foram apresentados e estão com os Conselheiros
45 para análise. O Terceiro ponto da pauta é a votação dos projetos
46 prioritários. Seguindo a ordem que está disposta no art. 2º da

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

47 Lei Complementar N° 46, o primeiro projeto a ser analisado é
48 aquele que trata do Turismo. Então o relator foi a Dra. Márcia
49 Ximenes, da SOMA, que ficou com a incumbência de relatar esse
50 projeto. Então eu passo a ela a palavra. **Dra. Márcia Ximenes**
51 **(SOMA)**: Bom dia. O processo N° 18086/2005-6 é proponente a
52 Secretaria do Turismo do Ceará, cujo projeto é o "Folder dos
53 Prestadores de Serviços Turísticos". O interesse da Secretaria
54 do Turismo tem a finalidade de divulgar informações sobre o
55 cadastramento obrigatório dos prestadores de serviços turísticos
56 do Estado do Ceará com a produção de um folder de cadastro de
57 prestadores de serviços turísticos, que é exatamente para
58 divulgar junto aos prestadores de serviços turísticos (meios de
59 hospedagem, agências de viagem, transportadoras turísticas,
60 organizadores de eventos, feiras e parques temáticos) do Ceará
61 as informações necessárias relativas ao cadastramento dos
62 mesmos, junto ao Ministério do Turismo e a Secretaria do
63 Turismo, conforme definido em Lei. O valor solicitado ao FDID é
64 de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tendo como
65 beneficiários diretos os prestadores de serviços turísticos e,
66 beneficiários indiretos os turistas e a população envolvida com
67 a atividade turística. O projeto em análise se enquadra dentro
68 do rol daqueles constantes do inciso I, do Art. 2° da Lei
69 Complementar N° 46, de 15 de julho de 2004, relativos à
70 reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens e
71 direitos de valor artístico, estético, histórico, cultural,
72 turístico, paisagístico, infração à ordem econômica e outros
73 direitos difusos e coletivos no território do Estado do Ceará e,
74 o que devemos salientar na análise desse projeto é que a
75 inobservância do presente projeto ao item 4 que é a documentação
76 necessária, em específico ao subitem 4.6, relativo a conta
77 bancária, constante da Resolução N° 10/2005, isso não invalida,
78 não constitui nenhuma inobservância aos requisitos do Edital,
79 até porque a referida conta só poderá ser aberta após a
80 assinatura do convênio, que é uma regra dentro do Estado na
81 questão financeira. Então nestes termos, eu como relatora do
82 projeto acato o pedido da interessada proponente, sou favorável
83 à sua aprovação e submeto este voto aos demais Conselheiros, na
84 forma regimental, para apreciação e decisão colegiada. **Dr.**
85 **Anastácio Marinho (PGE)**: Muito bem. Em votação. Alguém tem algum
86 comentário, gostaria de fazer algum questionamento a
87 Conselheira-Relatora? (pausa) Não tendo nenhum questionamento,
88 coloco em votação e passo a palavra para os próximos integrantes
89 do Conselho para que se manifestem. **Dra. Marilene da Páscoa**
90 **(SECITECE)**: Concordo com o parecer da representante da SOMA e
91 aprovo o projeto. **Dra. Rimena Alves (SECULT)**: Aprovo também.
92 **Dra. Anete Morel (SETUR)**: Também aprovo. **Dr. Raimundo Batista**

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

93 **(PJMA): aprovo. Dr. Ricardo Memória (DECON):** Eu me abstenho em
94 votar, porque eu não acompanhei na íntegra a leitura do
95 relatório porque cheguei atrasado. **Dra. Liana Souza (SEFAZ):**
96 Aprovo o projeto. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE):** Ministério
97 Público, pela aprovação do projeto. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):**
98 Aprovo. Então, o projeto está aprovado, com a abstenção do DECON
99 por não ter ouvido o relatório. Conste isto em ata, por favor. O
100 Segundo Projeto apresentado é o da Prefeitura Municipal de
101 Russas que trata da "Coleta Seletiva e Educação Ambiental" no
102 valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), onde o FDID
103 entraria com R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e a
104 relatora é a representante da Secretaria da Ciência e
105 Tecnologia, Marilene a quem eu passo a palavra para ler o
106 relatório. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE):** O Projeto está
107 contido no Processo N° 18088/2005-2 o qual já foi falado "Coleta
108 Seletiva e Educação Ambiental". Tem por objeto a implantação da
109 coleta seletiva para posterior instalação de uma usina de
110 triagem, compostagem e aterro sanitário, através de uma campanha
111 de conscientização junto à população nas diversas camadas. A
112 metodologia aplicada é o oferecimento de cursos, de forma a
113 abranger maior número possível de classes da sociedade. O
114 investimento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$
115 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) aportadas ao FDID e R\$
116 5.000,00 (cinco mil reais), como contrapartida da Proponente. O
117 Projeto foi entregue em tempo hábil. A proponente é legítima
118 para receber verbas oriundas do Fundo de Defesa dos Direitos
119 Difusos. O objeto do projeto se enquadra nas finalidades do
120 Fundo previsto na Lei Complementar N° 46, de 15 de julho de
121 2004, art. 2º, item I, porém, o seu conteúdo não permite
122 adequar-se aos objetivos do Fundo, apresentando-se sem a
123 observância da Resolução N° 10, de 18/05/2004, Manual Básico
124 para Apresentação de Projetos e Preenchimento dos Formulários do
125 Projeto, senão vejamos aonde não se enquadra: 1- métodos e
126 técnicas a serem empregados - informa somente a realização de
127 cursos, sem previsão de recursos financeiros. No caso, para
128 alcançar os objetivos da proposta exige-se como primeiro passo a
129 realização de uma campanha informativa junto à população, no
130 sentido de convencê-la da importância da coleta seletiva do lixo
131 à concretização; 2- resultados - não especificado o número de
132 pessoas a serem educadas; 3- atividades - não tem clareza,
133 informa somente o curso, sem contudo atender o disposto no
134 Manual Básico para Apresentação de Projetos; 4- orçamento -
135 despesas orçadas em desacordo com as atividades a serem
136 desenvolvidas, tais como: transporte para a coleta de lixo
137 hospitalar (o projeto é coleta seletiva, não existe programa
138 específico), containeres para a coleta seletiva, garajais para

139 arborização, computador tudo isso não condiz com as atividades
140 inseridas no projeto. Ademais, com referência a planilha
141 orçamentária foi verificada incorreções no projeto relacionadas
142 com as despesas, quando da análise realizada pela Assessoria de
143 Planejamento da PGJ e Secretaria-Executiva do CEG/FDID.
144 Portanto, não foi realizada a diligência solicitada, em vista da
145 intenção de não aprovar o projeto. Sendo assim, feitas essas
146 considerações, opino pela não aprovação e não acatamento do
147 pleito, submetendo este voto aos demais pares deste Conselho,
148 para apreciação e decisão colegiada. **Dr. Anastácio Marinho**
149 **(PGE)**: Alguém gostaria de fazer algum questionamento a relatora?
150 **Dra. Anete Morel (SETUR)**: É que eu gostaria de perguntar se foi
151 repassado isso anteriormente para quem elaborou o projeto para
152 que desse esses detalhes aí? **Dra. Marilene da Páscoa**
153 **(SECITECE)**: Não, porque no meu entender o projeto não está
154 completo. **Dra. Anete Morel (SETUR)**: Ah, já começa daí. **Dra.**
155 **Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Então são diligências que não iam
156 satisfazer. Seria o caso de apresentação de um novo projeto que
157 se adeque aos objetivos. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Pelo que
158 nós vimos naquela reunião anterior, onde foi apresentado este
159 projeto e distribuído para o relator, esse projeto trata
160 basicamente da compra de um caminhão e uma caçamba para fazer a
161 coleta de lixo. Na verdade, é uma obrigação da Prefeitura e não
162 do Fundo, não é? Esse é que é o problema básico. Então a
163 Conselheira sugere que seja desaprovado o projeto e comunicado a
164 Prefeitura para que faça um novo projeto, agora atendendo os
165 objetivos específicos do Fundo. **Dra. Marilene da Páscoa**
166 **(SECITECE)**: Ou então um programa específico. Se ele quer a
167 coleta seletiva de hospital, que faça um projeto ou um programa
168 específico para isso, e não uma coleta convencional como está se
169 apresentando aqui. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: A coleta
170 especializada dos resíduos de hospital, não pode se restringir
171 tão somente a ter veículo transportador. Implica a realização de
172 uma série de medidas anteriores e posteriores ao ato concreto da
173 coleta. Então, eu acho que realmente não se aplica a utilização
174 dos recursos do Fundo à aquisição de um equipamento desses. Até
175 vamos supor: se o município tivesse um programa de coleta já
176 implantado e a realização, a concretização desse programa
177 estivesse tão somente a depender do veículo, aí nós poderíamos
178 repensar, porque isso estaria no contexto, mas pelo que está
179 colocado aí na relatoria, os fatos assim não se apresentam. Na
180 verdade vem o caminhão, é aí? Faz a coleta e despeja esses
181 resíduos hospitalares aonde? Nas margens dos cursos d'água, sem
182 nenhum projeto, nenhum tratamento desse resíduo séptico. Então,
183 realmente acho que o pedido deve ser indeferido e encaminhado um
184 expediente para a Prefeitura para que adeque ou refaça o projeto

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

185 dentro das regras regimentais. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):**
186 Alguém tem algum comentário? **Dr. Ricardo Memória (DECON):** Sim,
187 eu gostaria de corroborar e concordar com as palavras da
188 Procuradora Sheila Pitombeira pelo indeferimento. Porque na
189 realidade não se trata de remeter para o município para a
190 regularização do projeto, mas sim pelo indeferimento do projeto.
191 Se quiser, faça outro e o faça dentro das normas específicas
192 para tanto, com base não apenas na Lei Complementar 46, mas
193 também no regulamento, tudo direitinho. Eu peço que seja caso de
194 indeferimento. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** O relatório, a
195 conclusão final e pelo indeferimento. Então vamos colocar em
196 votação. **Dra. Márcia Ximenes (SOMA):** A favor do parecer da
197 Relatora pela não aprovação do projeto. **Dra. Rimena Alves**
198 **(SECULT):** Igualmente a favor do parecer da relatora pela não
199 aprovação. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** A Secretaria da Saúde
200 tem uma suplente que foi indicada pelo Secretário e está aqui
201 com direito a voz e voto. **Dr. Fátima Meneses (SESA):** Na verdade
202 eu não tenho acompanhado esse processo, eu gostaria de me abster
203 da votação. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** Ok. **Dra. Anete Morel**
204 **(SETUR):** Aprovação do parecer da relatora. Não aprovação do
205 projeto. **Dr. Ricardo Memória (DECON):** Acompanho. **Dra. Liana**
206 **Souza (SEFAZ):** Também acompanho. **Dra. Sheila Pitombeira**
207 **(CAOMACE):** Também acompanho o voto. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):**
208 Também acompanho. Então fica aprovado o parecer no sentido do
209 indeferimento do projeto, com abstenção da Secretaria da Saúde
210 por não ter acompanhado a leitura do relatório. O Terceiro
211 projeto apresentado na nossa análise foi da Secretaria da
212 Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente, projeto "Selo Município
213 Verde", no total de R\$ 47.960,00 (quarenta e sete mil,
214 novecentos e sessenta reais), onde o FDID entraria com R\$
215 29.000,00 (vinte e nove mil reais). A Relatora é a representante
216 da Secretaria da Cultura a quem eu passo a palavra. **Dra. Rimena**
217 **Alves (SECULT):** O projeto apresentado "Selo Município Verde" tem
218 por finalidade incentivar as municipalidades na implementação de
219 políticas ambientais públicas. A proponente considerou o
220 fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal em consonância com
221 as políticas públicas desenvolvidas no âmbito Federal e
222 Estadual, visando promover benefícios diretos e ao poder público
223 Municipal e indiretos à agentes ambientais, estudantes,
224 professores, empresários, técnicos, dentre outros munícipes. As
225 justificativas apresentadas são decorrentes da falta de
226 incentivo à implementação do sistema de gestão ambiental a nível
227 municipal, das constantes alterações nos recursos ambientais, da
228 motivação da sociedade civil organizada e dos órgãos
229 governamentais a instituírem programas voltados ao
230 desenvolvimento de políticas públicas ambientais, bem como da

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

231 instituição do Programa Selo Município Verde, através da
232 instituição do programa Selo Município verde, através da Lei
233 Estadual N° 13.304/2003. Pretende-se na execução do projeto a
234 realização de 20 seminários regionais, em 184 municípios do
235 Estado do Ceará, de acordo com as 20 Regiões Administrativas de
236 planejamento, onde serão distribuídos os materiais informativos
237 produzidos. Será realizada visitação de campo para validar a
238 avaliação por gestão ambiental, e posterior emissão do
239 certificado Selo Município Verde. O orçamento perfaz a
240 importância de R\$ 48.360,00 (quarenta e oito mil, trezentos e
241 sessenta reais), sendo R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, e
242 quatrocentos reais) aportados ao FDID e R\$ 18.960,00 (dezoito
243 mil, novecentos e sessenta reais) oferecidos como contrapartida
244 da Proponente. Foi atendida, tempestivamente, a solicitação da
245 deligência formulada. Então, nestes termos eu acato o pedido da
246 interessada, sou favorável a aprovação do projeto e submeto o
247 voto ao Conselho. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** Coloco em
248 discussão o relatório. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE):** Bom,
249 acho que a questão do selo verde, ela envolve basicamente,
250 primeiramente uma forma linear de entendimento, uma agregação
251 dos municípios a essa questão ambiental, quer dizer, uma atração
252 a que os municípios, as administrações municipais se interessem
253 ou despertem para incrementar ou para colocar nas suas políticas
254 essas questões ambientais que são muito importantes, e não
255 considerar isso como se fosse um resíduo da administração.
256 Naturalmente essa conquista se dá de uma forma muito lenta ainda
257 no nosso Estado, até porque fomos criados achando que, como
258 moramos no semi-árido, é como se não tivéssemos uma
259 biodiversidade específica, como se aqui não tivesse nada, um
260 pouco, mais ou menos, como se existisse somente "calango" não
261 tivesse ecossistemas diferenciados e ricos de todo o resto do
262 contexto geográfico brasileiro. E quero crer que esse seja um
263 passo a mais que a gente possa dar no sentido de agregar mais
264 informações ambientais. Infelizmente nós sabemos das estruturas
265 físicas, de conhecimento e de limitação das municipalidades. É
266 certo que o Estado estenda a mão com medidas de incentivos. São
267 propostas razoáveis que devem ser valorizadas e enriquecidas.
268 Parabenizo aí a relatora. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** Ok.
269 Alguém gostaria de fazer mais uma análise, comentário ou
270 questionamento? **Dra. Anete Morel (SETUR):** Só complementando a
271 Dra. Sheila, é que a importância disso alcança até na área do
272 turismo. Nós temos nos preocupado muito com relação ao meio
273 ambiente. Então, o turismo ele tem um braço junto ao meio
274 ambiente porque a preservação é muito importante esse trabalho
275 nos municípios principalmente porque tem que deixar na população
276 a cultura de que deve ser preservado o meio ambiente, e está de

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

277 parabéns o projeto e acho que deveria ser aprovado. **Dr.**
278 **Anastácio Marinho (PGE)**: Então eu coloco em votação. **Dra.**
279 **Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Aprovo o projeto. **Dra. Rimena**
280 **Alves (SECULT)**: Eu já fui favorável a aprovação.. Fiz a
281 relatoria. **Dra. Maria de Fátima Meneses (SESA)**: Pela aprovação.
282 **Dra. Márcia Ximenes (SOMA)**: Pela aprovação. **Dr. Raimundo Batista**
283 **(PJMA)**: Pela aprovação. **Dr. Ricardo Memória (DECON)**: Pela
284 aprovação. **Dra. Liana Souza (SEFAZ)**: Pela aprovação. **Dra. Sheila**
285 **Pitombeira (CAOMACE)**: Pela aprovação. **Dr. Anastácio Marinho**
286 **(PGE)**: Então foi aprovado pela unanimidade. Eu gostaria de
287 comunicar aos Conselheiros que diante dessas aprovações, nós já
288 havíamos aprovado anteriormente o projeto do Ministério Público
289 de "Reaparelhamento dos Órgãos de Execução de Tutela Coletiva de
290 1ª Entrância", onde o FDID entraria com R\$ 20.000,00 (vinte mil
291 reais). Então nós aprovamos com essas duas aprovações desses
292 projetos de hoje, nós estabelecemos um valor de R\$ 71.000,00
293 (setenta e um mil reais), onde nós temos R\$ 144.759,23 (cento e
294 quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e
295 vinte e três centavos). Então ainda vai ficar no Fundo a quantia
296 de R\$ 72.000,00 a 73.000,00 para projetos posteriores, além de
297 valores que entrarão posteriormente na composição do Fundo.
298 Agora está aberto para assuntos gerais. **Dra. Anete Morel**
299 **(SETUR)**: Eu queria perguntar se nós os Conselheiros iremos
300 receber esses relatórios? **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Pode ser.
301 O Conselheiro que quizer, porque ficará registrado na ata a
302 aprovação e, cada Conselheiro receberá na próxima sessão a ata.
303 **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Seria interessante que os
304 relatores passassem pelo meio magnético para a Secretaria
305 colocar na íntegra na ata, ela já registra e todo mundo fica com
306 eles. **Dr. Raimundo Batista (PJMA)**: Eu quero sugerir é que a
307 gente às vezes fica um pouco alheio ao processo em si, é que
308 cópias dos processos fossem distribuídos aos Conselheiros, que a
309 gente pudesse chegar aqui hoje e tivesse uma idéia do que vai
310 votar, porque a gente não teve acesso ao projeto em si. **Dr.**
311 **Anastácio Marinho (PGE)**: É porque na verdade adotaram-se os
312 procedimentos normais até que são usados na Justiça. O relator
313 fica com os autos e na sessão ele apresenta. Pode ficar
314 estabelecido, que a partir de agora, a Secretaria distribua uma
315 cópia do processo com os demais Conselheiros, para quando o
316 relator vier apresentar o seu voto todo mundo já tenha dado uma
317 olhada e já saiba do que se trata. Concordo com a propositura.
318 Quero que a Secretaria faça consignar isso em ata para que nas
319 próximas vezes seja apresentada dessa forma, no próximo ano,
320 porque os projetos são apresentados a cada ano. **Dra. Sheila**
321 **Pitombeira (CAOMACE)**: Eu gostaria de convidar os Conselheiros,
322 pois o Centro de Apoio e a Associação Caatinga e o Estado do

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

323 Ceará, através da Procuradoria Geral do Estado e da Secretaria
324 da Fazenda estão promovendo um Seminário agora, dia 10 e 11,
325 quinta-feira e sexta-feira próximas, sobre o ICMS ecológico. Vou
326 logo avisando que não se está criando um novo imposto pois se
327 fosse, até eu estaria fora dessa história. É uma modalidade de
328 reestudo sobre a repartição da receita tributária referente ao
329 ICMS. Na cota que for possível, vamos dizer assim, no contexto
330 da discricionariedade do Estado, seriam contemplados os
331 municípios que realizassem ações voltadas à questão ambiental, e
332 dentre elas, o objetivo desse Seminário é exatamente esse,
333 apresentar a idéia à sociedade, conhecer experiências já
334 vitoriosas nesse contexto, como o Estado do Paraná que desde
335 1996 já tem uma experiência êxitosa nesse sentido. Então,
336 conhecer para compartilhar essa experiência, e daí estudar na
337 nossa realidade que o dia 10 é aberto ao público com essas
338 exposições todas. A Universidade Federal do Ceará através do
339 PRODEMA tem um curso, tem umas dissertações de mestrado que
340 estão estudando esta questão. Então o dia 10 seria voltado ao
341 público de uma forma geral a todo mundo, aberto, franqueado ao
342 público. No dia 11 será para um grupo fechado discutir questões
343 específicas do Estado do Ceará. Como é que a nossa legislação do
344 ICMS poderia ser avançada nesse contexto, o que nós poderíamos
345 pinçar dessas informações, como isso poderia desenvolver um
346 estudo para no futuro adotarmos a questão ICMS ecológico. Quero
347 crer que seja um assunto de interesse do Conselho e dos
348 Conselheiros porque estaremos voltados para essa questão
349 ambiental, e isso poderia ser um item a mais para a gente poder
350 analisar alguns pedidos, alguns projetos ambientais dos
351 municípios, caso seja implantado. Essa participação das
352 Secretarias, porque a gente não domina totalmente sobre a
353 atuação específica de cada Secretaria, isso poderia ser
354 considerado como um item para valoração da questão dessa
355 repartição do ICMS. Por exemplo: existe o selo verde.
356 Naturalmente, se o Estado tem Selo Verde, ele não pode ficar à
357 margem desse processo, vamos dizer assim, de avaliação do
358 município, se houver a criação do ICMS ecológico. Então cada
359 Secretaria poderá ter uma outra função ou uma outra atividade
360 que enriqueceria os debates. Se o município realizasse tal
361 atividade relacionada à Secretaria de Saúde, ao turismo, à
362 Ciência e Tecnologia, isso seria interessante, poderia ser
363 voltado ao meio ambiente. Então, seriam contribuições muito
364 valiosas. Gostaria de convidar a todos, o evento vai acontecer
365 no auditório da Secretaria da Fazenda, seria realizado aqui na
366 Procuradoria, mas o universo de pessoas, o nosso auditório não
367 comporta, então foi transferido para o auditório da Secretaria
368 da Fazenda. Começa às 8:30 horas do dia 10 e o Governador

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

369 confirmou presença para prestigiar o evento. Então é o dia todo
370 e vai ser franqueado ao público e, no dia 11 só a PGE, SEFAZ,
371 somente órgãos da Administração. Gostaria de contar com a
372 participação de todos. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: A palavra
373 está facultada. **Dr. Raimundo Batista (PJMA)**: Eu queria anunciar
374 aqui que a cerca de uma semana atrás nós participamos de um
375 encontro de meio ambiente no Rio Grande do Sul, na cidade de
376 Gramado e, levantou-se na questão da possibilidade dos Fundos
377 poderem bancar, financiar perícias nas ações civis pública. E a
378 idéia é consultar, e eu queria realmente formalizar essa
379 consulta ao Conselho para que possa se posicionar a cerca da
380 possibilidade do Fundo bancar perícias nas ações civis públicas.
381 Eu queria deixar em aberto a questão e que o Senhor Presidente
382 submetesse ao conselho essa problemática. Nós temos aqui um
383 exemplo, que em uma determinada ação civil pública há pouco
384 tempo atrás tivemos que nos manifestar acerca de uma perícia
385 porque estava a dúvida de quem iria custear a perícia. Houve
386 essa problemática levantada nesse encontro no Rio Grande do Sul
387 e estou trazendo ao Conselho. **Dra. Rimena Alves (SECULT)**: Em
388 tese o ônus da prova cabe a quem alega. Acredito que se for do
389 interesse do estado, por que não? **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**:
390 Porque muitas vezes é o próprio juiz que determina a perícia, e
391 aí fica o questionamento a quem caberia fazer esse pagamento.
392 Pelo que eu vejo, a lei hoje não autoriza. Teria que haver uma
393 alteração da Lei Federal para que depois as Leis Estaduais se
394 adequassem. Teria primeiro que começar por este passo, muito
395 embora eu acho que fosse interessante o estabelecimento de um
396 convênio entre a Procuradoria Geral de Justiça e o Estado, pra
397 que o Estado arcasse com isso, independente do Fundo. De repente
398 sugeria grande quantidade de ações e o Fundo acabaria ficando
399 sem recursos que prejudicaria sem dúvida os outros objetivos que
400 ele tem. Talvez uma conversa entre o Procurador Geral e o
401 Secretário da Fazenda junto com o Secretário da Ouvidoria-Geral
402 e do Meio Ambiente ou a própria SEMACE poderia entrar como
403 interessada nesses processos e com recursos próprios arcaria com
404 essas despesas. Acho um pouco complicado o Fundo fazer esse
405 pagamento, mas eu vou passar para a Dra. Sheila que estudou
406 bastante essa lei. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: O professor
407 Hugo Mazzilli defende que se houver uma autorização legal no
408 plano estadual, se a Lei Estadual que regulamenta o fundo
409 dispuser explicitamente que um percentual dessa receita poderá
410 financiar as perícias, não tem problema nenhum, nem poderia ser
411 questionado pelo Tribunal de Contas de cada Estado. Agora eu
412 vejo também essa questão da essência do Fundo que não foi
413 instituído para esse financiamento. Uma grande dificuldade que
414 nós temos no financiamento dessas perícias é um grande fato não

415 só em relação ao meio ambiente, mas consumidor também. Na
416 Promotoria da Saúde também temos uma grande dificuldade.
417 Todavia, em tese, nós já dispomos, no nosso orçamento, de
418 rubrica de onde poderia ser retirado esse valor para o pagamento
419 ou custeio dessas perícias. O problema que acontece é que essa
420 receita é destinada a diversos ou gerais gastos. Daí, são tantas
421 as despesas que termina, naturalmente, ficando um valor ou
422 inexistindo esse valor para o pagamento específico de perícias.
423 E, não obstante, mesmo na questão ambiental e de consumidor,
424 onde quem tem que provar que não está errado é exatamente o
425 demandado contra quem se propõe à ação, em outras horas a gente
426 realmente tem que bancar. Quando eu estava à frente da
427 Promotoria tive até uma certa sorte, que em muitas perícias
428 quando estava formado litisconsórcio - Ministério Público,
429 Estado e Município, o Município tinha uma verba no orçamento,
430 então sempre eu dizia: vocês pagam essa e a próxima eu pago,
431 porque nunca podia pagar. Mas isso é uma situação realmente que
432 ela não vai poder persistir, porque muitas vezes um detalhe da
433 prova vai exatamente, vamos dizer assim, afetar o resultado da
434 demanda. Eu quero crer que a gente tem que procurar
435 efetivamente, por exemplo, aí junto a SEFAZ, junto a esse
436 pessoal do Estado, que se institua uma rubrica específica para
437 essa questão, como se trata a questão dos precatórios no Poder
438 Judiciário, estabelecer uma tabela para pagamento de honorários
439 dos peritos porque não é justo alguém trabalhar e não receber.
440 Nós temos um convênio com a Universidade, UFC, objetivando a
441 realização de perícias sem ônus, mas, por mais que você diga a
442 um professor que tem 40 horas de trabalho, e por mais que o
443 convênio diga que se possa disponibilizar aquele estudo ou
444 aquela matéria da prova da perícia para um estudo acadêmico como
445 "pagamento", muitas vezes algum assunto desses aí está
446 relacionado ao interesse da parte, a parte pode questionar e
447 dizer que não quer esse estudo, é aí? A contrapartida que nós
448 estaremos concedendo a Universidade fica inexistente, não é? E
449 aí eu fico perguntando também: será que é justo você tirar o
450 professor que está no seu projeto e ele vem fazer um estudo, uma
451 perícia, sempre usa o laboratório dele, corante e tudo o mais e
452 ninguém vai pagar por isso? Muitas vezes esses equipamentos,
453 essas substâncias são caras, por exemplo: aqui no Ceará nós não
454 temos laboratórios que façam análise de água, tem que ir para
455 Recife. Quem paga isso? O estado tem que pagar mesmo em algumas
456 horas. Então, esse é o problema que realmente a gente tem que
457 enfrentar. Agora eu fico um pouco reservada no sentido de que
458 pudesse o Fundo dispor seus recursos nesse sentido, até pela
459 questão do encontro do fundamento do Fundo com a coletividade,
460 porque o Brasil está numa fase em que as instituições precisam

461 provar que são corretas. As pessoas vão comentar: olhe, inventou
462 isso daí para pagar coisa que eles mesmos querem, ou que vai ser
463 "um engenheiro de não sei quem, o primo de não sei
464 quem...".Então, quanto mais a gente puder, nesse primeiro
465 momento, resguardar, melhor. Agora, lógico, se vier uma
466 autorização, como eu falei, de acordo com o professor Hugo
467 Mazilli, não há impedimento se houver expressa autorização
468 legal. Aí seria o caso de, na próxima reunião, a gente deliberar
469 se quer propor ou não essa alteração ao texto da lei, para
470 encaminharmos à PGE, para encaminhar ao Governador, para ele
471 remeter à Assembléia Legislativa para proceder essa alteração.
472 Aí fica uma consideração que todo mundo deve realizar para poder
473 verificar como seria. Bom, acho que é isso. **Dr. Anastácio**
474 **Marinho (PGE):** Acho que fica em aberto, e na próxima reunião o
475 senhor provocaria, para que cada um trouxesse a sua opinião já
476 formada e o Conselho decide se propõe ou não essa alteração na
477 lei. **Dr. Ricardo Memória (DECON):** Veja, se eu entendi bem, nós
478 estamos falando de ação civil pública, é isso? **Dr. Anastácio**
479 **Marinho (PGE):** É. **Dr. Ricardo Memória (DECON):** Nós estamos
480 falando de meio ambiente, é isso? **Dr. Anastácio Marinho (PGE):**
481 Também. **Dr. Ricardo Memória (DECON):** O que eu vejo é que o
482 Ministério Público é isento de custas desses ônus processuais.
483 Então eu entendo que essa questão também diz respeito
484 diretamente ao interesse do Estado, ou da União, ou do
485 Município. Então, eu acho que o ente público, a coisa pública é
486 que tem que arcar com esse ônus. Acho que o Fundo tem minguados
487 recursos para ainda retirar destes o pagamento de emolumentos
488 processuais. Eu acredito que essa não seja a finalidade do
489 Fundo. Eu não sou simpático a essa idéia. Agora como a palavra
490 está facultada eu gostaria de colocar um ponto. O DECON tem
491 mandado, não estou fazendo nenhuma crítica a ninguém
492 absolutamente, eu apenas quero registrar que o DECON tem mandado
493 muitos processos, tem julgado, tem decidido muitos processos
494 administrativos, processos de vulto, de valor, como por exemplo:
495 um processo que foi julgado contra a COELCE logo quando eu
496 entrei no DECON como Coordenador, a multa no valor de um milhão
497 e quinhentos mil e alguma coisa que eu não recordo agora, contra
498 a VESPER - dois milhões, quinhentos e alguma coisa e muitos
499 outros processos que eu decidi e mandei, houve recurso
500 evidentemente, e veio para a JURDECON. Mandei para a
501 Procuradora, e esta mandou para a JURDECON. Eu gostaria de
502 sugerir, óbvio, que todos os Procuradores sem exceção têm muitos
503 processos para trabalhar e ainda acumulam decisões ao nível de
504 recursos da JURDECON, por isso, que eu estou fazendo menção à
505 questão de não estar fazendo crítica a ninguém. Agora a questão
506 é a seguinte: esses processos necessitam ser decididos para

507 poder baixar e, sendo o caso, para serem remetidos à
508 Procuradoria do Estado e, lá chegando, serem inscritos na dívida
509 ativa. Então eu queria fazer duas sugestões: primeira - que nós
510 oficiássemos a JURDECON para saber o andamento desses inúmeros
511 processos que tenham subido para decisão e, em segunda - oficial
512 a Procuradoria Geral do Estado porque também foram remetidos
513 processos para lá, inclusive quando eu remeti, eu pedi
514 expressamente ao Dr. Wagner, que quando da execução e posterior
515 execução fiscal, aqueles valores fossem recolhidos à conta X do
516 Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e, inclusive faço menção
517 nos ofícios ao número da conta. Mandei Pague menos para lá, para
518 inscrição na dívida ativa, então seria interessante que
519 soubéssemos qual o paradeiro, qual o andamento desses processos,
520 tanto em nível de PGE, quanto em nível de PGJ, de JURDECON mais
521 especificamente. Por quê? Porque são valores altos e são valores
522 que tem repercussão extraordinária para o Fundo. A UNIMED, por
523 exemplo, que foi multada em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
524 a JURDECON baixou por unanimidade, por sinal o valor para cento
525 e tantos mil reais. É uma soma, quase a que nós temos hoje em
526 caixa. Então foi para a Procuradoria Geral do Estado, e
527 precisamos saber como é que está e se foi executado. Tem que
528 executar, que levar a execução que é para que nós possamos não
529 só tratar dos projetos em si, mas que possamos carrear os
530 recursos para o Fundo. Eu não estou querendo dizer que com isso,
531 que lá no DECON a gente julgue contra as empresas para que possa
532 vir dinheiro para o Fundo. Tanto assim é que eu já julguei
533 inúmeros processos administrativos insubsistentes. Agora mesmo
534 fiz uma decisão contra uma organização - Posto de Combustíveis -
535 mostrando que no auto de infração foi feita a autuação da
536 empresa, a apreensão do produto e no mesmo auto de infração foi
537 realizada a interdição do estabelecimento, violando ao princípio
538 do devido processo legal e tudo o mais. Quer dizer, um auto
539 desses está eivado de nulidades, não é? Então, nessa
540 circunstância, por exemplo, é improcedente o auto. Agora o meu
541 interesse é de que quando realmente tiver que ser punido aqueles
542 fornecedores de produtos e serviços, que o sejam. Agora que
543 também tenha o desdobramento e que chegue ao ponto final, porque
544 não adianta você dar uma decisão administrativa e ela ficar,
545 digamos assim, sem solução. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** Certo.
546 O DECON oficiaria primeiro ao Conselho para indicar a relação
547 dos processos? **Dr. Ricardo Memória (DECON):** Não, eu posso
548 fornecer. É porque eu estou com o meu tempo realmente muito
549 tomado e cheguei atrasado porque estava fazendo uma audiência.
550 **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** Eu digo porque às vezes se você
551 chegar para a Procuradoria e disser: eu quero saber como é que
552 está a relação dos processos que eu mandei para a Procuradoria?

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

553 Você vai demorar bastante tempo para receber as respostas,
554 porque é um número infinito de processos. Seria interessante
555 você especificar os processos que foram, porque é mais fácil de
556 localizar. Porque às vezes vai um ofício num dia, o outro vai
557 três meses depois, o outro, cinco meses depois e, para localizar
558 isso, por exemplo, os processos para execução primeiro vão para
559 a SEFAZ, volta da SEFAZ com a inscrição na dívida ativa para
560 poder ser executado. **Dr. Ricardo Memória (DECON):** Mas primeiro
561 vai para a Procuradoria. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** Pois é,
562 vai para a Procuradoria e esta encaminha para a SEFAZ, a SEFAZ
563 devolve para a Procuradoria para execução. Então quer dizer, se
564 a gente tiver os números dos ofícios ou a relação com os números
565 dos processos, fica mais fácil e encaminharia para o Conselho e
566 este faria o questionamento à Procuradoria do estado ao Órgão
567 Superior do Ministério Público, já com a relação dos processos,
568 porque fica mais fácil até para que os órgãos dêem as respostas
569 mais diretas e mais rápidas. **Dr. Ricardo Memória (DECON):** Sem
570 dúvida, posso fazer isso independentemente de provocação. **Dr.**
571 **Anastácio Marinho (PGE):** Já fica acordado que o senhor manda e,
572 eu acho que ninguém se oporia a que o conselho faça essas
573 solicitações que é de interesse geral nosso que realmente esses
574 valores sejam carregados aos cofres do Fundo. **Dr. Ricardo Memória**
575 **(DECON):** Eu informo a Secretaria do Conselho. **Dr. Anastácio**
576 **Marinho (PGE):** Informe a Secretaria do Conselho esta oficia a
577 Procuradoria Geral do estado e ao Órgão Superior do Ministério
578 Público responsável pelo julgamento dos recursos. Fica ok assim?
579 Ta aprovado. Continua facultada a palavra. **Dra. Sheila**
580 **Pitombeira (CAOMACE):** Não lembro se no nosso Regimento a gente
581 falou se teria reunião o ano todo, se teríamos um mês de recesso
582 ou não. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** Eu acho que não consta nada
583 disso no Regimento. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE):** Porque um
584 período como agora, por exemplo, não tem prazo para alguém
585 entregar projeto e, agora em novembro e dezembro a liberação dos
586 valores, o acompanhamento dessa execução dos projetos que foram
587 aprovados, a prestação de contas, ela é encaminhada para a
588 Secretaria, o prazo para as inscrições das entidades continua em
589 aberto na Secretaria e acho que nós poderíamos pensar em
590 dezembro ou janeiro como mês de recesso. Fica para a próxima
591 reunião a gente deliberar sobre isso. **Dr. Anastácio Marinho**
592 **(PGE):** Eu acho que a gente poderia fazer a reunião de dezembro,
593 e a de janeiro a gente poderia passar para fevereiro, salvo se
594 houver alguma eventualidade, faríamos uma reunião
595 extraordinária. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE):** Mesmo porque a
596 segunda-feira já começa no início do ano e, sempre tem algum
597 contratempo, por exemplo: o pessoal do Estado está fechando o
598 exercício, abrindo o exercício. Esse ano começa no início mesmo.

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

599 **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: É, muitas pessoas aproveitam para
600 tirar férias, muitos servidores aproveitam as férias dos filhos
601 e viajam. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Deixo aí a sugestão
602 para em dezembro deliberar nesse sentido. **Dr. Anastácio Marinho**
603 **(PGE)**: Então está encerrada a sessão.
604

Anastácio Jorge Matos de Souza Marinho
Presidente, em exercício do CEG/FDID.

Márcia Maria Ximenes Mendes
Conselheira - SOMA

Marilene da Páscoa Barros
Conselheira - SECITECE

Rimena Alves Alvena Praciano
Conselheira - SECULT

Maria de Fátima de Freitas Meneses Gurgel
Conselheira - SESA

Anete Morel Souza Gonzaga
Conselheira - SETUR

Sheila Cavalcante Pitombeira
Conselheira - CAOMACE

Liana Maria Machado de Souza
Conselheiro - SEFAZ

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

Antônio Ricardo Brígido Nunes Memória
Conselheiro - **DECON**

Raimundo Batista de Oliveira
Conselheiro - **PJMA**

ANEXOS: TEXTO INTEGRAL DOS RELATÓRIOS APROVADOS NA SESSÃO.

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente – SOMA

PROCESSO PGJ Nº: 18086/2005-6

PROPONENTE: Secretaria de Turismo - SETUR

PROJETO: Folder de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos

1 – A PROPONENTE E O PROJETO

Trata-se de projeto de interesse da Secretaria de Turismo, que tem por finalidade divulgar informações sobre o cadastramento obrigatório dos prestadores de serviços turísticos do Estado do Ceará.

O presente projeto baseia-se no Edital lançado pelo Ministério Público do Estado do Ceará, através do **FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ – FDID**, que tornou público o recebimento de inscrições para seleção de projetos, nos termos e exigências da Lei Complementar nº 46, de 15 de Julho de 2004.

Desta feita, veio a proponente Secretaria do Turismo do Estado do Ceará, dentro do prazo estabelecido, através do processo n ° 18086/2005-6, encaminhar à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos e Coletivos – CEG/FDID, Projeto **“Folder do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos”**.

2- ESQUEMA DE FINANCIAMENTO

O Projeto “Folder do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos” - consiste em divulgar junto aos Prestadores de Serviços Turísticos (meios de hospedagem, agências de viagem, transportadoras turísticas, organizadores de eventos, feiras e parques temáticos) do Ceará as informações necessárias relativas ao cadastramento dos mesmos, junto ao Ministério do Turismo e a Secretaria do Turismo, conforme definido na Lei Nº 8.181, de 28/03/1991, c/c o Art. 1º, parágrafo único e Art. 2º do Decreto Nº 5.406, de 30/03/2005).

O valor solicitado ao FDID é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tendo como beneficiários diretos os Prestadores de Serviços Turísticos e beneficiários indiretos os turistas e a população envolvida com a atividade turística.

3- VOTO DO RELATOR

O Projeto “**Folder do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos**”, conforme reza o Art. 10 do referido Edital, foi analisado pela Secretaria Executiva do CEG/FDID, no tocante as normas e padrões da Resolução nº 10, de 18 de maio de 2005 “**Manual de Procedimento e Diretrizes Técnicas para Apresentação e Análise de Projetos**”, e, na oportunidade, foram apontados algumas observâncias de caráter obrigatório que não estavam contempladas no projeto “**Folder do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos**”, fato que deu motivo a devida correção pela Coordenadora do Projeto.

Ao passo que o mencionado Projeto foi devidamente complementado, estando dentro dos padrões ora exigidos, esta relatora, conforme deliberação da 9ª Reunião Ordinária de 03/10/2005, no uso de suas atribuições constantes no §1º, do art. 6º do Edital, atesta que o Projeto em análise se enquadra dentre o rol daqueles constantes no inciso I, Art 2º da Lei Complementar Nº 46, de 15 de julho de 2004, relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens e direitos de valor, artístico, estético, histórico, cultural, turístico, paisagístico, infração à ordem econômica e outros direitos e interesses difusos e coletivos, no território do Estado do Ceará.

Vale salientar que quanto à inobservância do presente projeto ao item 4, Documentação Necessária, em específico ao subitem 4.6, relativo a conta bancária,

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

constante na Resolução Nº 10 de maio de 2005, a mencionada conta bancária só poderá ser aberta após a assinatura do Convênio.

Nestes termos, acato o pedido da Interessada, sou favorável à sua aprovação e submeto este Voto aos demais Conselheiros, na forma regimental, para apreciação e decisão colegiada

Fortaleza, 03 de novembro de 2005

Márcia Morais Ximenes Mendes
Conselheira FDID / Relatora

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Dr. José Martins Rodrigues 150 – Edson Queiroz CEP: 60811-520
Fortaleza – Ceará – Telefone: (85) 3101.6400 Fax: (85) 3101.3675
gabinete@sct.ce.gov.br

**CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS
DIREITOS DIFUSOS - CEG/FDID**

Ref: Processo nº 18088/2005-2

Proponente: Prefeitura Municipal de Russas

Projeto: "COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL"

O Projeto em tela tem por objeto a implantação da coleta de lixo para posterior instalação de uma Usina de triagem compostagem e aterro sanitário, através de uma campanha de conscientização junto à população nas suas diversas camadas.

Em justificação a proponente declara que o objetivo da proposição é a implantação de uma educação ambiental no que diz respeito a problemática lixo e suas conseqüências para o meio ambiente, trazendo para o município de Russas a melhoria nos aspectos econômicos, social, sanitário e ambiental.

A metodologia aplicada será através do oferecimento de cursos, de forma a abranger maior número possível de classe da sociedade, com distribuição de apostilhas.

O investimento total para viabilização do projeto orça em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) aportados pelo FDID e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como contrapartida da Proponente.

È, o relatório.

DO VOTO

- O Projeto ora relatado foi entregue em tempo hábil, no protocolo da Procuradoria Geral da Justiça, sendo priorizado pelo Conselho Estadual de Gestor, de acordo com a política definida para aplicação dos recursos públicos do Fundo.

- A proponente é legítima para receber verbas oriundas do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos.

- Projeto "*Coleta Seletiva e Educação Ambiental*": o seu objeto se enquadra nas finalidades do Fundo, previsto na Lei Complementar nº 46 de 15 de julho de 2004, Art.

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

2º, item I, porém, o seu conteúdo não permite adequar-se aos objetivos do Fundo, apresentando-se sem a observância da Resolução Nº 10, de 18/05/2004, Manual Básico para Apresentação de Projetos, senão vejamos:

1-- **métodos e técnicas a serem empregados** - informa somente a realização de cursos, sem previsão de recursos financeiros. No caso, para alcançar os objetivos do projeto exige-se em primeiro passo a realização de uma campanha informativa junto à população, no sentido de convencê-la sobre a importância da coleta seletiva do lixo à concretização dos resultados;

2- **resultados**- não especificado o número de pessoas a serem educadas;

3- **atividades** - não tem clareza, informa somente curso, sem, contudo atender o disposto no Manual Básico de Apresentação de Projetos;

4- **orçamento** - despesas orçadas em desacordo com as atividades a serem desenvolvidas, tais como: transporte para a coleta de lixo hospitalar,(o projeto é coleta seletiva, não existe programa específico), containeres para coleta seletiva, garajais para arborização, computador. Ademais, com referência a planilha orçamentária quando da análise realizada pela Assessoria de Planejamento da PGJ e Secretaria Executiva do CEG/FDID foi verificada incorreções no projeto, relacionadas com as despesas, conforme documento anexo ao presente processo, o qual passa a integrar a este termo independente de transcrição, motivo pelo qual deixamos de realizar as diligências solicitadas por não trazerem ao processo elementos suficientes à legalização do projeto.

Em vistas das considerações expendidas, opino pela não aprovação do projeto, deixando de acatar o pleito da proponente, submetendo este Voto aos demais pares deste Conselho, para apreciação e decisão colegiada.

Fortaleza, 07 de novembro de 2005.

Marilene da Páscoa Barros
Conselheiro Suplente/Secitece

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CULTURA –SECULT

CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ

Processo PGJ/CE nº 17650/2005-0

INTERESSADA: SECRETARIA DA OUVIDORIA GERAL E DO MEIO AMBIENTE-SOMA

ASSUNTO: PROJETO “SELO MUNICÍPIO VERDE”

1 – DO PROJETO

O Projeto apresentado tem por finalidade incentivar as municipalidades na implementação de políticas ambientais públicas, visando a sustentabilidade e a qualidade de vida da população nos Municípios Cearenses, devidamente proposto pela Secretaria da Ouvidoria Geral e do Meio Ambiente-SOMA, órgão da Administração Pública Estadual que instituiu o Programa Selo Município Verde, através da Lei Estadual 13.304/03.

A proponente considerou, na apresentação do projeto, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal em consonância com as políticas públicas desenvolvidas no âmbito Federal e Estadual, promovendo benefícios diretos ao Poder Público Municipal e indiretos à agentes ambientais, estudantes, professores, empresários, técnicos, dentre outros munícipes.

As justificativas apresentadas pela proponente são decorrentes da falta de incentivos à implantação do sistema de gestão ambiental a nível municipal, das constantes alterações nos recursos ambientais, da motivação da sociedade civil organizada e dos órgãos governamentais a instituírem programas voltados ao desenvolvimento de políticas públicas ambientais, bem como da instituição do Programa Selo Município Verde, através da supracitada legislação.

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

Pretende-se através da execução do projeto a realização de 20 Seminários Regionais, em 184 municípios do Estado do Ceará, de acordo com as 20 Regiões Administrativas de Planejamento, onde serão distribuídos os materiais informativos produzidos, será realizada visita de campo para validar a avaliação por gestão ambiental e a posterior emissão do Certificado Selo Município Verde em conformidade com a Lei e o Decreto que o instituíram.

2 – DO ORÇAMENTO

Os recursos previstos para execução do projeto perfazem a importância de R\$ 48.360,00 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais), sendo R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) aportados pelo FDID e R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais) oferecidos como contrapartida financeira da Proponente.

Da análise do orçamento verifica-se que as despesas correntes serão efetuadas na confecção de folders, cartilhas, camisetas, aquisição de kits (pastas, blocos de anotações, canetas, crachás, etc), diárias, material de consumo, passagens/despesas com locomoção e as despesas de capital na aquisição de 01 (uma) máquina fotográfica digital a ser utilizada na documentação fotográfica dos eventos a serem realizados, bem como na etapa de avaliação “in loco” nos municípios.

3 – DO VOTO DA RELATORA

O projeto ora relatado foi distribuído na 9ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos realizada em 03 de outubro de 2005, estando seu objeto devidamente enquadrado nas finalidades do Fundo, em conformidade com a Lei Complementar nº 46, de 15/07/2004, Art. 2º, Itens II e III.

Foi atendida, tempestivamente, a solicitação de diligência formulada através do ofício nº04/2005, de 17/10/2005, constante nos autos deste processo.

Neste termos, acato o pedido da interessada, sou favorável à sua aprovação e submeto este Voto aos demais Conselheiros, na forma regimental, para apreciação e decisão colegiada.

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 07 de novembro de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

Fortaleza, 07 de Novembro de 2005

Rimena Alves Praciano

Conselheira-Relatora representante da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará